



## **LEI Nº 3.393, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências.”*

*LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **“APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”**, CNPJ n.º **45.749.041/0001-13**, no valor de **R\$ 393.000,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Reais)**, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

**§ 1º** A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

**§ 2º** A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**



**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS**

**3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.359, de 18 de julho de 2017, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.383, de 13 de dezembro de 2017.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2018.

**LUIZ CARLOS CUAIO**

**ASSESSOR DE GABINETE**